



Marcos Abrahão
Prefeito
Carlos Magno Albino Pereira
Vice-Prefeito
Victor Ribeiro
Chefe de Gabinete
Marcos Abrahão Filho
Secretário Municipal de Governo
Vinícius Carvalho da Silva
Secretário Municipal de Administração
Ricardo Flores Abrahão
Secretário Municipal de Comunicação Social
Luiz Henrique Brito Pereira
Secretário Municipal de Fazenda
Humberto Alexandre B. Costa Ramos
Secretário Municipal de Planejamento – Coordenação Geral e Gestão
Monica Aparecida Magrini
Secretaria Municipal de Educação
Sidney de Souza Moraes
Controlador Geral do Município
Maximiliano Belmont
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Cintia Fernanda da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Eduardo Soares Marmo
Secretário Municipal de Agricultura
José Américo dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho
Vitor Vale Nogueira da Silva
Procurador Geral do Município
Vandilson de França Farias
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Tiago Bistenik da Silva Almeida
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Eucimar Mendonça Valente Abrahão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Vagno Ferreira de Marins
Secretário Municipal de Cultura
Marcos Abrahão Filho
Secretário Municipal de Turismo
Christian Rodrigues Vieira
Secretário Municipal de Defesa Civil e Meio Ambiente
Alex Teixeira Nunes
Secretário Municipal de Transporte
Carlos Magno Albino Pereira
Secretário Municipal de Assistência Social
Ayla Bragança
Secretária Municipal de Inclusão Social
Leandro Luis de Melo Osawa
Secretário Municipal de Compras e Licitação
Davi Melo Dias
Ciência, Tecnologia, Inovação E Sustentabilidade
Marlene Carvalho da S. Pereira
Secretária Municipal Da Mulher
Sonara Amaral Fonseca
Presidente do IPREVIRB
Paulo Cesar Rodrigues
Ouvidor Geral do Município

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1320/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação da Câmara Municipal de Rio Bonito, acerca de cessão dos servidores municipais, nos termos do Ofício PM nº 704/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, os servidores públicos municipais abaixo descritos, ocupante de cargo efetivo, à Câmara Municipal de Rio Bonito, conforme OFÍCIO/GAB/CM Nº 003/2026:

NOME	MATRÍCULA
RENATO DA SILVA FLORES	3311
ANGELA DA COSTA SANTOS	3182
DJAIR FERREIRA ROSA JUNIOR	2244
GLAUCE DE OLIVEIRA	4464
IVANETH DE JESUS BARROZO ABREU	2527
JONAS CORREA BATISTA	2701
LEILA ABISSULO GUIMARÃES SILVA	1716
LUCY ROSA SILVEIRA SOUZA TEIXEIRA	1881
MICHELE MARTINS VIDAL	2606
TATIANA PIO BORGES PEIXOTO	3144

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a contar de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 21 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 015 – Segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026

PORTARIA Nº 1321/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação da Câmara Municipal de Rio Bonito, acerca de cessão de servidor municipal, nos termos do Ofício PM nº 708/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, o servidor público municipal abaixo discriminado, à Câmara Municipal de Rio Bonito, conforme OFÍCIO/GAB/CM- Nº 004/2026:

NOME	MATRÍCULA
KATIA VALERIA CORDEIRO DE SOUZA NUNES	451063

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01/02/2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 21 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 015 – Segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026

PORTRARIA Nº 1340/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão Especial Permanente da GCMRB, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, para análise de pedidos de promoção, enquadramento e demais assuntos previstos na Lei n.º 2475/2021, que sob a presidência do primeiro, fica assim constituída:

- I. Camila de Oliveira Carreira
- II. Geandro Souza Canto
- III. Wagner Luiz de Freitas Filho
- IV. Igor de Farias Vieira- matricula
- V. Claudia Correia Gularde
- VI. Renato da Silva Flores
- VII. Uanderson Maia de Brito

Art. 2º - Compete aos membros da presente comissão analisar todos os pedidos de servidores oriundos da Lei 2475/2021, gerando ao final da análise parecer conclusivo sobre o tema, em que a Secretaria de Administração aplicará a decisão.

Art. 3º - Em caso de dúvidas legais, quanto à decisão aplicada, ou quanto à aplicação de decisão, deverá ser consultada a Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 869/2025 de 17/05/2025.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 22 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 015 – Segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026

PORTARIA Nº 1341/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **ELAINE APARECIDA CARLOS PIRES**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS**, Símbolo **AAD-1**, a contar de 01 de Janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 22 de Janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 015 – Segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026

PORTARIA Nº 1342/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR os abaixo relacionados, para o cargo em comissão de ASSISTENTE DE APOIO GOVERNAMENTAL, Símbolo AAG-1, a contar de 01 de Janeiro de 2026:

- VITÓRIA FIGUEIREDO MORAES DE OLIVEIRA
- VÂNIA MÁRCIA NEVES GUIMARÃES GOMES
- CARLOS VINÍCIUS DA SILVA SOUZA
- JÚLIA CAMARGO ANTUNES
- GEANE MUNIZ GOMES
- AILTON CARVALHO DE OLIVEIRA
- RONAN DE JESUS MENDONÇA DE SOUZA
- ERALDO SANTOS DA SILVA

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 22 de Janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1343/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR os abaixo relacionados, para o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE DIGITALIZAÇÃO, Símbolo ADG-1, a contar de 01 de Janeiro de 2026:

- AMANDA COUTO ROSA VIEIRA
- MOISÉS SANTOS RODRIGUES
- CLÁUDIO HENRIQUE FERREIRA ELOI

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 22 de Janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 015 – Segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026

PORTRARIA Nº 1344/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **SIRLEI FRANCISCO DE MORAES**, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**,
Símbolo **AE**, a contar de 01 de janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 22 de janeiro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTRARIA Nº 1345/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1318/2026 de 21 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 22 de janeiro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 015 – Segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026

PORATARIA Nº 1346/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ALESSANDER DE SOUZA JASMIM, da função de Supervisor do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 22 de Janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORATARIA Nº 1347/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar FELIPE BRASIL VIEIRA JORGE, da função de Supervisor de Informática da UPA, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 22 de Janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 015 – Segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026

PORTARIA Nº 1348/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar GABRIEL DA COSTA CARDOZO, da função de Supervisor Nutricionista do NASF, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 22 de Janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1349/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar TAMIRES OLIVEIRA SILVA da função de Coordenadora Administrativa UPA, prevista no Decreto nº 533, de 17 de setembro de 2010, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º - Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 22 de Janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 015 – Segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026

PORTARIA Nº 1350/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo descritos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato nos Processos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

Fiscal: - Carlos Eduardo dos Santos Andrade - Matrícula nº 2001957
Fiscal: - Claudio Luís Machado Gonçalves - Matrícula nº 2001896
Fiscal: - Eduardo Cardoso Ribeiro - Matrícula nº 450898
Fiscal: - João Carlos da Silva Marques - Matrícula nº 2001905
Fiscal: - Lucas Pereira Gomes - Matrícula nº 2001958
Fiscal: Ludmila Guimarães de Almeida Abu-Awaadeh - Matrícula nº 2001959
Fiscal: Mateus Lopes de Lima - Matrícula nº 2001900
Fiscal: Matheus Pereira Ribeiro - Matrícula nº 450901
Fiscal: Pablo Cândido Barros da Silva - Matrícula nº 2001960
Fiscal: Raiza Correa Mendes - Matrícula nº 2001961
Fiscal: Rajan Pitanga dos Santos - Matrícula nº 2001832
Fiscal: Roniele dos Santos Quintanilha - Matrícula nº 2001962
Fiscal: Taina Silva dos Santos - Matrícula nº 2001901
Gestor: Bernar de Souza Dias - Matrícula nº 2002181
Gestora: Izabel Cristina Moreira da Silva - Matrícula nº 2001904
Gestor: Marcos Vinicio Valentim dos Santos - Matrícula nº 2001919
Gestor: Rodolfo Jorge Mattos - Matrícula nº 2002159
Gestora: Talita Mascarenhas Nascimento - Matrícula nº 2002172

Art. 2º - Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 23 de Janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 015 – Segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026

DECRETO N° 172/2026

Dispõe sobre a circulação vertical das edificações, em conformidade com o Art. 48 da Lei Municipal nº 2717/2025.

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º A construção de escadas de uso privativo, comum ou coletivo deverá atender aos seguintes aspectos:

I - Ter degraus calculados conforme a fórmula de Blondel;

II - O patamar de acesso ao pavimento deverá estar no mesmo nível do piso da circulação;

III - A sequência de degraus entre diferentes níveis será preferencialmente reta, devendo existir patamares intermediários quando houver mudança de direção ou quando exceder a 12 (doze) degraus;

IV - Serem dispostas de forma a assegurar passagem com altura livre igual ou superior a 2,10m.

Art. 2º A construção de escadas e saídas de emergência deverá estar de acordo com a legislação do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º A construção de rampas de circulação em edificações deverá estar de acordo com a Norma de Acessibilidade NBR9050 e com a legislação do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º Será obrigatório o uso de elevadores ou escadas rolantes, atendendo a todos os pavimentos, desde que estes tenham mais de 10,00m de gabarito, ou que a construção tenha mais de três pavimentos.

§1º A exigência de elevadores não substitui o uso de escadas ou rampas na edificação.

§2º Quando se tratar de coberturas privativas com mais de um pavimento, os elevadores poderão dar acesso a apenas um destes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio Bonito, 21 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 015 – Segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026

DECRETO N° 173/2026

NOMEIA FISCAL e GESTOR DE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 2805/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando que a execução dos contratos firmados com a Administração Pública deverão ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração, como fiscal e terão sua gestão também capitaneada por um gestor contratual.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como fiscais dos contratos administrativos que tramitam na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação os servidores Orliene Fernandes de Souza – mat. 2001833, e Herman de Andrade Leite – mat. 444501, fazendo jus ao recebimento da gratificação instituída pela Lei Municipal n.º 2805/2025.

Art. 2º - Fica nomeada para a função de gestora dos contratos administrativos que tramitam na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação a servidora Nilcéa da Cunha Mendonça Silva – mat. 2001984, fazendo jus ao recebimento da gratificação instituída pela Lei Municipal n.º 2805/2025.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Rio Bonito, 23 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 015 – Segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026

DECRETO N° 174/2026

NOMEIA FISCAL e GESTOR DE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 2805/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando que a execução dos contratos firmados com a Administração Pública deverão ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração, como fiscal e terão sua gestão também capitaneada por um gestor contratual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como fiscal dos contratos administrativos que tramitam na Secretaria Municipal de Turismo o servidor Lucas Lopes Felizardo Mendonça – mat. 2001576, fazendo jus ao recebimento da gratificação instituída pela Lei Municipal n.º 2805/2025.

Art. 2º - Fica nomeada para a função de gestora dos contratos administrativos que tramitam na Secretaria Municipal de Turismo a servidora Viviane Pereira da Silva – mat. 2002048, fazendo jus ao recebimento da gratificação instituída pela Lei Municipal n.º 2805/2025.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Rio Bonito, 23 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 015 – Segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026

DECRETO N° 175/2026

NOMEIA FISCAL e GESTOR DE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 2805/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando que a execução dos contratos firmados com a Administração Pública deverão ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração, como fiscal e terão sua gestão também capitaneada por um gestor contratual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como fiscal dos contratos administrativos que tramitam na Secretaria Municipal de Inclusão Social a servidora Mauricea Alves de Souza Moreira – mat. 3340, fazendo jus ao recebimento da gratificação instituída pela Lei Municipal n.º 2805/2025.

Art. 2º - Fica nomeada para a função de gestora dos contratos administrativos que tramitam na Secretaria Municipal de Inclusão Social a servidora Letícia da Silva Moreira Franco Bragança – mat. 451144, fazendo jus ao recebimento da gratificação instituída pela Lei Municipal n.º 2805/2025.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Rio Bonito, 23 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 015 – Segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026

DECRETO N° 176/2026

NOMEIA FISCAL e GESTOR DE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 2805/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando que a execução dos contratos firmados com a Administração Pública deverão ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração, como fiscal e terão sua gestão também capitaneada por um gestor contratual.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como fiscais dos contratos administrativos que tramitam na Secretaria Municipal de Cultura os servidores Edson Lopes Teixeira – mat. 2002148, e Nero Queiroz de Lacerda – mat. 2002147, fazendo jus ao recebimento da gratificação instituída pela Lei Municipal n.º 2805/2025.

Art. 2º - Fica nomeada para a função de gestora dos contratos administrativos que tramitam na Secretaria Municipal de Cultura a servidora Caryne Borges Gama – mat. 450857, fazendo jus ao recebimento da gratificação instituída pela Lei Municipal n.º 2805/2025.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Rio Bonito, 23 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 015 – Segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026

DECRETO Nº 177/2026

NOMEIA FISCAL e GESTOR DE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 2805/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando que a execução dos contratos firmados com a Administração Pública deverão ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração, como fiscal e terão sua gestão também capitaneada por um gestor contratual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como fiscal dos contratos administrativos que tramitam na Secretaria Municipal de Educação o servidor Wellington Tavares – mat. 2001245, fazendo jus ao recebimento da gratificação instituída pela Lei Municipal n.º 2805/2025.

Art. 2º - Fica nomeada para a função de gestora dos contratos administrativos que tramitam na Secretaria Municipal de Educação a servidora Pâmela de Azevedo Couto – mat. 2001952, fazendo jus ao recebimento da gratificação instituída pela Lei Municipal n.º 2805/2025.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Rio Bonito, 23 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 015 – Segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026

DECRETO Nº 178/2026

Dispõe sobre a regulamentação, organização e funcionamento do Observatório Municipal de Informação de Segurança Pública (OMISP) do Município de Rio Bonito/RJ, nos termos da Lei Municipal nº 2.796/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instituição do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Rio Bonito (PMSPDS-RB), por meio da Lei Municipal nº 2.796/2025, como instrumento de planejamento estratégico decenal da política municipal de segurança pública e defesa social;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento técnico permanente das metas, indicadores e ciclos de avaliação periódica de 24 (vinte e quatro) meses previstos no art. 1º, §1º, da Lei Municipal nº 2.796/2025;

CONSIDERANDO a estrutura administrativa estabelecida pela Lei Municipal nº 2.805/2025, que reorganizou os órgãos do Poder Executivo Municipal, visando à eficiência da gestão pública, à integração institucional e ao controle técnico de dados;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar núcleo técnico permanente de produção, análise e difusão qualificada de dados para subsidiar a formulação, a execução e a avaliação das políticas municipais de segurança pública e defesa social;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E VINCULAÇÃO**

Art. 1º Fica regulamentado o Observatório Municipal de Informação de Segurança Pública (OMISP), órgão de assessoria técnica, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, com a finalidade de centralizar, processar, analisar e sistematizar dados e informações relativos à violência, criminalidade, desordem urbana e defesa social no Município de Rio Bonito/RJ, com atuação de natureza exclusivamente técnico-informacional e de assessoramento estratégico, sem prejuízo das competências administrativas e operacionais dos órgãos municipais.

Parágrafo único. O OMISP integra a estrutura do Sistema de Governança do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (PMSPDS-RB), atuando como núcleo técnico responsável pelo suporte informacional e analítico das políticas públicas de segurança preventiva no território do Município.

Art. 2º O OMISP servirá como base de apoio estratégico para a atuação da Guarda Civil Municipal de Rio Bonito (GCM-RB), do Departamento Geral de Trânsito (DEGETRAN), do Sistema de Monitoramento Urbano e dos demais órgãos municipais vinculados à política de segurança e defesa social, observada a autonomia administrativa e operacional de cada órgão.



CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

Art. 3º Compete ao Observatório Municipal de Informação de Segurança Pública (OMISP):

coletar, consolidar e sistematizar dados provenientes dos registros de ocorrências da Guarda Civil Municipal de Rio Bonito, do Departamento Geral de Trânsito e de órgãos parceiros, respeitados os limites legais de sigilo;

– elaborar, no mínimo semestralmente, Relatório de Indicadores de Segurança Pública do Município de Rio Bonito/RJ, contendo análises quantitativas e qualitativas dos fenômenos relacionados à violência, criminalidade e defesa social, podendo ser disponibilizado em formato digital no Portal da Transparência Municipal, observadas as restrições legais quanto ao sigilo e à proteção de dados sensíveis;

– identificar, mapear e analisar manchas criminais, padrões de desordem urbana e áreas de vulnerabilidade social, com vistas a subsidiar o planejamento do patrulhamento preventivo, em conformidade com o art. 1º, §1º, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.475/2021;

– monitorar, avaliar e acompanhar o cumprimento das metas, diretrizes e ações previstas no Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (PMSPDS-RB), inclusive quanto aos ciclos periódicos de avaliação estabelecidos em lei;

– desenvolver estudos e diagnósticos específicos sobre a criminalidade e a exposição à violência no Segmento Juvenil, compreendendo jovens de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos, nos termos do Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013), com a finalidade de subsidiar políticas públicas de prevenção primária;

– monitorar e analisar dados relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher e crimes de gênero no âmbito municipal, visando subsidiar a implementação e o aperfeiçoamento de políticas públicas de proteção e apoio às ações de patrulhamento especializado.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 015 – Segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026

§ 1º Os estudos, relatórios e análises produzidos pelo OMISP deverão observar metodologias científicas reconhecidas, indicadores técnicos compatíveis com o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e boas práticas nacionais de gestão da informação em segurança pública.

§ 2º Os relatórios consolidados elaborados pelo OMISP poderão ser disponibilizados ao público, observado o disposto na legislação vigente quanto ao sigilo legal, à proteção de dados pessoais e às informações sensíveis à segurança pública e defesa social.

§ 3º Para o cumprimento do disposto no inciso VI deste artigo, o OMISP poderá propor e celebrar instrumentos formais de cooperação, quando cabível, com a rede municipal de proteção à mulher, órgãos do Poder Judiciário e forças de segurança estaduais, observadas as competências legais de cada ente, as normas de sigilo e a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

§ 4º O tratamento de dados no âmbito do OMISP observará, prioritariamente, a utilização de informações anonimizadas e agregadas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sendo vedada a divulgação de dados pessoais sensíveis, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º A equipe técnica do OMISP será composta por servidores públicos designados, preferencialmente com formação ou experiência nas áreas de análise de dados, estatística, geoprocessamento, gestão pública, segurança pública ou áreas correlatas, observada a legislação vigente.

§ 1º A coordenação das atividades do OMISP será exercida por servidor designado pelo Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.

§ 2º Poderão integrar a equipe técnica do OMISP, mediante convênio ou instrumento formal de cooperação, servidores de outros órgãos ou entidades parceiras, respeitada a legislação vigente e sem prejuízo das funções originárias de seus órgãos de origem.

Art. 5º Fica instituído o dever de cooperação intersecretarial, devendo todas as Secretarias Municipais, quando formalmente solicitadas e mediante justificativa quanto à finalidade pública, fornecer ao OMISP informações e dados não sigilosos que contribuam para a análise dos fenômenos de violência, criminalidade e vulnerabilidade social no Município de Rio Bonito/RJ.

Parágrafo único. O compartilhamento de informações deverá observar, em todos os casos, a legislação relativa ao sigilo funcional, à proteção de dados pessoais e às normas de acesso à informação



CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública desenvolverá projeto técnico de estruturação do Observatório Municipal de Informação de Segurança Pública (OMISP), com vistas à sua implantação, modernização e capacitação.

§ 1º O custeio das ações previstas no *caput* será realizado mediante dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 2º Poderão ser utilizados, complementarmente, recursos oriundos de convênios, termos de cooperação e transferências voluntárias firmadas com órgãos estaduais, federais e entidades privadas, observada a legislação vigente.

§ 3º O Município poderá recorrer a fundos específicos de segurança pública e a emendas parlamentares destinadas à área, respeitados os limites legais e regulamentares.

§ 4º A execução financeira observará os princípios da legalidade, eficiência e transparência, com acompanhamento por relatórios periódicos de gestão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bonito, 23 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 015 – Segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026

ATOS DA PROCURADORIA

PORTARIA Nº 02/2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Rio Bonito.

RESOLVE:

Art.1º - Considerando o afastamento do procurador responsável pela Seção IV Especializada em Matéria Residual, resolve designar o procurador Dr. WILLIAM CAMPOS DE PAULO, para exercer temporariamente as atribuições da referida seção, nos termos do art.8º § 4º da Lei 1988/2014, com redação dada pelo art.8º da Lei 2807/2025, a contar da publicação da presente portaria.

Rio Bonito, 22 de Janeiro 2026.

VITOR VALE NOGUEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município
Mat.2001825



Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 015 – Segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026

ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 024/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 023/2026 de 22 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 23 de janeiro de 2026.

**Mônica Aparecida Magrini
Secretaria Municipal de Educação
Mat.2001820**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 015 – Segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026

ATOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 093/24

Em conformidade com a deliberação da Egrégia Comissão Permanente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, ocorrida em reunião no dia 03/12/2025, deliberou-se pelo cancelamento da Licença de Operação nº 093 de 29/07/2024 da Sociedade Agroindustrial Biosfera Ltda. Tal decisão fundamentou-se na ausência de cumprimento das exigências constantes nos autos de constatação, no descumprimento das condicionantes previstas na referida licença e na constatação de insuficiência de condições mínimas por parte da empresa para a manutenção das operações, em consonância com o artigo 45, incisos I, II e IV da Lei Municipal 2576 de 2023.

Christiano Rodrigues Vieira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil de Rio Bonito/RJ
Matrícula: 6000018



Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 015 – Segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026

PORTARIA Nº 1351/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro(a), em todas as modalidades de licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, com efeitos a contar de 01/01/2026, as servidoras abaixo descritas:

- RAQUEL INÁCIO HERINGER AZEVEDO – mat. 2311 .
- CARLA GABRIELLE DE AZEVEDO SARDINHA ALVES – mat. 3521
- LAURA DE OLIVEIRA GOMES POLICARPO- mat. 2001944

Art. 2º - Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 23 de Janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**